



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO

EDITAL Nº 03/2023- ABERTURA DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFESSOR SUBSTITUTO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, torna público o Edital nº 03/2023 de abertura de Seleção Simplificada para Professor Substituto com lotação na UFAPE, publicado no DOU de 07 de agosto de 2023. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO visa à seleção de candidato a professor substituto, por tempo determinado, nos termos da Lei nº. 8.745/1993 e suas alterações; da Lei nº 12.772/2012 e suas alterações; Decreto nº 8.259/2014; do Decreto nº 7.485/2011, do Decreto nº 9.739/2019. A seleção ocorrerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os trâmites relativos ao certame serão coordenados pelo Setor de Concurso e Seleção da UFAPE e o Departamento de Desenvolvimento de Pessoas (DDP), da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE).

1.2. Fica estabelecido o site <http://www.concursos.ufape.edu.br/> como veículo oficial em que o candidato deverá observar atentamente o edital, seus anexos, avisos e retificações, as fases da seleção bem como seus resultados.

1.3. Para atendimento às cotas para Pessoas com Deficiência (PCD), na forma do Decreto nº 9.508/2018, haverá sorteio das vagas reservadas para PCD após o término das inscrições, conforme convocação no item 9 deste edital.

1.3.1. Não haverá reserva de vagas às pessoas com deficiência caso a seleção ofereça menos de cinco vagas, conforme artigo 5º, § 2º da Lei 8.112/1990.

1.4. Para todos os efeitos, a seleção da(s) área(s) e ou subárea(s) ofertada(s) são distintas e separadas.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Qualquer pessoa interessada poderá impugnar o presente edital, no todo ou em parte, no prazo de 02 (dois) dias, contados da sua publicação em Diário Oficial da União, conforme o cronograma, devendo o pedido, devidamente fundamentado, ser dirigido ao Setor de Concurso e encaminhado para o e-mail concurso.docente@ufape.edu.br.

2.2. Salvo nas hipóteses de erro material, de indispensável adequação à legislação ou por decisão judicial, não serão alteradas as regras do presente edital após o início do prazo das inscrições no tocante aos requisitos do cargo, às exigências do perfil, aos conteúdos programáticos e aos critérios de aferição das provas.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Poderá se inscrever candidato brasileiro (nato ou naturalizado) ou estrangeiro com visto permanente, desde que o candidato não tenha sido professor substituto, temporário ou visitante em Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, anteriores à data deste edital, conforme Lei 11.784/2008.

3.2. Deverá, ainda, atender às seguintes exigências: a) ser graduado em Curso de Superior reconhecido nacionalmente OU ter título de Graduação obtido no exterior, devidamente revalidado; b)

estar quite com as obrigações eleitorais e militares; c) gozar dos direitos políticos; d) se servidor de nível superior da administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, comprovar formalmente a compatibilidade de horários, não sendo permitida uma carga horária superior a 60 horas semanais.

4. DO CARGO

4.1. O cargo de professor substituto foi criado na Lei nº. 8.745/93 alterada pelas Leis nº. 9.849/1999, nº. 10.667/2003 e nº 12.425/2011.

4.2. O cargo a ser ocupado pelo candidato classificado é de professor substituto, conforme item 4.1 e o mesmo atuará presencialmente na Universidade de lotação da vaga.

5. DA REMUNERAÇÃO

5.1. A remuneração é estabelecida pela Medida Provisória Nº 1.170, DE 28 de abril de 2023, a partir de 1º de maio de 2023 .

5.2. Professor do Magistério Superior, Classe A, Nível I, **20 horas** semanais:

20 HORAS			
Classe Padrão	Vencimento Básico	RT Retribuição por Titulação	Valor Total
A – Auxiliar-A 1	2.437,59	0,00	2.437,59
A – Auxiliar-A 1 c/ Aperfeiçoamento	2.437,59	121,88	2.559,47
A – Auxiliar-A 1 c/ Especialização	2.437,59	243,76	2.681,35
A – Assistente-A 1 - Mestrado	2.437,59	609,40	3.046,99
A – Adjunto-A 1 - Doutorado	2.437,59	1.401,62	3.839,21

6. DA INSCRIÇÃO, DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA E DA ISENÇÃO

6.1. A inscrição implicará ao candidato conhecimento e tácita aceitação das disposições, normas e instruções constantes neste edital e de quaisquer normas complementares que vierem a ser publicadas com vistas ao processo seletivo objeto deste instrumento. Assim, o candidato não poderá alegar desconhecimento dos atos normativos que regem a seleção pública simplificada.

6.1.1. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no edital.

6.2. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via internet em duas etapas: a primeira, no domínio <http://www.concursos.ufape.edu.br/>, no período disposto no cronograma deste edital, observando o horário local de Garanhuns, e a segunda através do envio, via sistema do concurso, da documentação comprobatória, conforme subitem 6.6. deste edital. Para isso, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos: a) acessar a página www.concursos.ufape.edu.br onde se encontra disponível o Edital Específico; b) se cadastrar no site e fazer a inscrição para a área que deseja concorrer; c) acessar o link http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp, preencher os campos obrigatórios: UG 156687; Gestão 26456; Cód. de recolhimento 2883-7 e CPF nome e valor (conforme descrito no Edital Específico) e em seguida imprimir a GRU - Guia de Recolhimento da União;

d) efetuar o pagamento da taxa no valor correspondente disponível no Edital Específico, no vencimento e local indicados na GRU.

6.3. Taxa de inscrição: o valor da Taxa de Inscrição é de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) cujo pagamento deverá ser efetuado exclusivamente através da GRU.

6.3.1. Só será admitido o pagamento da taxa de inscrição no período indicado no cronograma (Anexo I).

6.3.1.1. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documento comprovante de pagamento do valor de inscrição.

6.3.1.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, a GRU deverá ser paga antecipadamente.

6.3.1.3. O candidato deverá guardar consigo o comprovante de pagamento como instrumento de comprovação de pagamento da inscrição.

6.3.1.4. A taxa de inscrição só será devolvida se a UFAPE cancelar o certame.

6.4. A homologação da inscrição ocorrerá a partir da confirmação da inscrição no sistema (<http://www.concursos.ufape.edu.br/>), do pagamento da GRU (exceto para o candidato isento do pagamento da taxa de inscrição) e da análise da documentação comprobatória enviada pelo candidato, conforme subitem 6.6. deste edital.

6.5. O Setor de Concurso e Seleção da UFAPE não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou ainda, motivado por inscrições realizadas fora do prazo constante no cronograma.

6.6. Do envio da Documentação Comprobatória

6.6.1 O envio da documentação comprobatória deverá ser realizado no período definido no Edital Específico e encaminhado pela página www.concursos.ufape.edu.br. Os documentos devem estar legíveis, devidamente escaneados e em PDF. As versões escaneadas devem ser enviadas em seis (06) arquivos, com tamanho máximo de cada arquivo: 15MB. Primeiro arquivo (Arquivo 1 - DOCUMENTOS PESSOAIS) deve conter a documentação exigida no item 6.7. Segundo arquivo (Arquivo 2 - Curriculum Vitae modelo Lattes com as devidas comprovações). Essas comprovações devem ser enviadas pelos Arquivos 3, 4, 5 e 6, conforme está descrito a seguir: Terceiro arquivo (Arquivo 3 - FORMAÇÃO ACADÊMICA) deve conter a documentação exigida no Grupo I do Anexo I- Tabela de Avaliação de Títulos. Quarto arquivo (Arquivo 4 - EXPERIÊNCIA DIDÁTICA) deve conter a documentação exigida no Grupo II do Anexo I- Tabela de Avaliação de Títulos. Quinto arquivo (Arquivo 5 - PRODUÇÃO CIENTÍFICA, ARTÍSTICA E DE CULTURA GERAL) deve conter a documentação exigida no Grupo III do Anexo I- Tabela de Avaliação de Títulos. Sexto arquivo (Arquivo 6 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL) deve conter a documentação exigida no Grupo IV do Anexo I- Tabela de Avaliação de Títulos.

6.7 Deverão ser enviadas, para efeito de comprovação, cópias dos seguintes documentos pessoais (ARQUIVO 1): a) Carteira de Identidade ou do Documento de Identidade Profissional (Conselhos de Classes) ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou caso o candidato seja estrangeiro, cópia autenticada do Passaporte ou de Cédula de Identidade de Estrangeiro; b) número do Cadastro de Pessoa

Física (CPF), caso o candidato seja estrangeiro, poderá solicitar o CPF através do seguinte endereço eletrônico: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CpfEstrangeiro/fcpfIng.asp>; c) certidão de quitação eleitoral (emitida pelo site do TRE ou cartório eleitoral); d) documento comprobatório da quitação com serviço militar, para os candidatos do sexo masculino a partir de 1º dia de janeiro do ano em que completar 18 (dezoito) anos de idade até 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos conforme Lei nº 4.375/1964; e) documento oficial que comprove que o candidato não possui antecedentes criminais f) comprovante do pagamento da taxa de inscrição; g) documento que comprove a formação na área/matéria conforme exigido neste edital. A formação acadêmica pode ser comprovada através de cópias de documentos como: i) Certificado de Graduação e/ou Mestrado e/ou Doutorado conforme exigência para a vaga, emitido pela Instituição de Ensino Superior; ii) ou diploma de Graduação e/ou Mestrado e/ou Doutorado conforme exigência para a vaga, emitido pela Instituição de Ensino Superior. Tais documentos devem ser reconhecidos nacionalmente ou, se obtidos no exterior, devem ser devidamente revalidados e, se em língua estrangeira, devem estar traduzidos por tradutor juramentado. Caso o candidato ainda não possua algum dos documentos a que se refere a alínea g, poderá apresentar, para esta fase, declaração de provável conclusão expedida pela Instituição de Ensino de origem do candidato, conforme o caso, devendo constar expressamente na declaração a data da conclusão ou provável conclusão e o cumprimento integral das exigências para tal. Será eliminado nesta fase o candidato que não apresentar documentação que comprove a formação exigida pelo edital; h) Histórico Escolar em que se verifique que o candidato cursou a disciplina objeto da seleção ou disciplina(s) equivalente(s) à matéria objeto da seleção; i) Curriculum Vitae no modelo Lattes com as devidas comprovações, conforme as especificações do subitem 11.1.2. deste edital; j) Declaração de Veracidade Documental, conforme modelo disponível em <http://www.concursos.ufape.edu.br/> .

6.8 O candidato deve ler atentamente as instruções sobre o envio da documentação comprobatória, assumindo total responsabilidade pelo envio da documentação, arcando com as consequências de eventuais erros, e pela veracidade e qualidade da digitalização dos documentos, incluindo-se a sua legibilidade, os quais serão desconsiderados, se não identificados e ou legíveis, no momento da avaliação.

6.9. É vedada a inscrição condicional à posterior complementação documental e fora do prazo de inscrição ou envio de documentos posterior à data constante no cronograma deste edital.

6.10. Será eliminado o candidato que não enviar a documentação comprobatória exigida, dentro do prazo especificado no cronograma, conforme as instruções deste edital.

6.11. As inscrições validadas serão divulgadas na página <http://www.concursos.ufape.edu.br/> .

6.11.1. A homologação da inscrição ocorrerá a partir da confirmação da inscrição no sistema, pagamento da GRU (exceto para o candidato isento do pagamento da taxa de inscrição) e o envio da documentação comprobatória pelo candidato.

6.11.2. O candidato com inscrição indeferida terá 24 horas, após a divulgação do resultado, para recorrer do mesmo através de requerimento dirigido Setor de Concurso da UFAPE. Esse procedimento deverá ser realizado via e-mail destinado a concurso.docente@ufape.edu.br, através de documento digitalizado e devidamente assinado.

6.12 Da solicitação de Isenção da taxa de inscrição:

6.12.1. Farão jus à isenção da taxa de inscrição na seleção pública, em conformidade com a Lei n. 13.656, de 30 de abril de 2018, os candidatos que se enquadrarem em uma das situações: a) Que

pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal;
b) Que sejam doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

6.13. Para usufruir da isenção, o candidato deverá realizar a sua inscrição no período de definido no cronograma (Anexo I), observando os seguintes passos: a) Acessar a página <http://www.concursos.ufape.edu.br/>, fazer sua inscrição integralmente conforme dados do formulário eletrônico; b) Preencher integralmente o Formulário eletrônico de Inscrição de acordo com as instruções nele constantes. c) Declarar no próprio Formulário de Inscrição que atende às condições estabelecidas nas alíneas a ou b do item 6.12.1 deste edital e enviá-lo eletronicamente; d) Após os passos anteriores, o candidato deve enviar, dentro do prazo determinado no cronograma, para o endereço eletrônico concurso.docente@ufape.edu.br, o seguinte documento: requerimento de isenção, conforme modelo disponível no site <http://www.concursos.ufape.edu.br/>, e as seguintes informações: I. nome completo sem abreviaturas; II. número de inscrição no concurso; III. número do CPF; IV. data de nascimento; V. sexo; VI. número do RG com o órgão expedidor; VII. data de expedição do RG; VIII. nome da mãe completo sem abreviaturas e IX. número do NIS, se for o caso.

6.14. Nos casos previstos na alínea b do item 6.12.1, além do Requerimento de Isenção para Doadores de Medula Óssea devidamente preenchido, o candidato deve escanear e enviar para o e-mail concurso.docente@ufape.edu.br os seguintes documentos: a) Documento de identificação; b) Carteira de Doador de Medula Óssea emitida pelo Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME) conforme Portaria nº 2.600, de 21 de outubro de 2009, e entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde; c) Atestado ou laudo emitido por médico inscrito no Conselho Regional de Medicina ou de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, com a data da doação e dados do candidato doador.

6.15. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do certame e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

6.15.1. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º da Lei nº 13.656/2018 estará sujeito a: a) Cancelamento da inscrição e exclusão da seleção, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado; b) Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após homologação do resultado e antes da contratação para a vaga; c) Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

6.16. A UFAPE, na hipótese especificada no item 6.12.1. alínea a, consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

6.16.1. Cada pedido de isenção será analisado pelo órgão gestor do CadÚnico.

6.17. Para o candidato isento será validada, apenas, a última inscrição realizada, caso na mesma área/subárea.

6.18. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que: a) Omitir informações e ou torná-las inverídicas; b) Fraudar e ou falsificar as informações apresentadas; c) Não solicitar a isenção no prazo estabelecido no cronograma (Anexo I); d) Deixar de informar o Número de Identificação Social (NIS) válido do candidato, ou informar o NIS de terceiros; e) Não enviar as infor-

mações e os documentos descritos nos itens 6.13. e 6.14.

6.19. O Número de Identificação Social (NIS) de que trata a alínea a do item 6.12.1. deve estar no nome do candidato interessado, não sendo admitido o NIS de terceiros.

6.20. Não será aceito o número de protocolo de cadastro nos Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), sendo admitido apenas o Número de Identificação Social (NIS) definitivo.

6.21. As solicitações de isenção deferidas e indeferidas serão divulgadas na página do concurso (<http://www.concursos.ufape.edu.br/>), na data informada no cronograma.

6.21.1. O candidato terá o prazo de 24 horas, após a divulgação do resultado, para recorrer caso a solicitação de isenção da taxa de inscrição tenha sido indeferida. Assim, deve enviar ao Setor de Concurso e Seleção da UFape, por intermédio do e-mail <http://www.concursos.ufape.edu.br/docente.concurso@ufape.edu.br>, cópia escaneada do Requerimento de Isenção, presente à página do concurso (<http://www.concursos.ufape.edu.br/>) e do comprovante de participação no CadÚnico, para que seja providenciada a apreciação do mesmo pela referida Coordenação.

6.22. O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição no período determinado no cronograma, em conformidade com o prazo.

7. DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

7.1. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova didática deverá requerê-lo, no ato de inscrição, devendo enviar o Requerimento de Atendimento Especializado, disponibilizado em <http://www.concursos.ufape.edu.br/> para o endereço concurso.docente@ufape.edu.br em prazo determinado no cronograma, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e indicará as tecnologias assistivas e as condições específicas de que necessita para a realização da prova.

7.2. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá requerê-lo, no ato de inscrição, devendo enviar o Formulário de Atendimento Especializado, disponibilizado em <http://www.concursos.ufape.edu.br/>, em prazo determinado no cronograma, com justificativa de um especialista da área sobre a deficiência acompanhada de laudo médico original (ou cópia autenticada em cartório) que ateste os impedimentos apresentados pelo candidato.

7.3. Não serão aceitos pedidos de tempo adicional para a realização da prova para os candidatos não portadores de deficiência, assim considerados nos termos do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, à exceção da candidata lactante.

7.4. A solicitação de condições especiais para a realização da prova será atendida, obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.5. A condição especial será desconsiderada caso o pedido não seja efetuado no período de inscrição.

7.6. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá requerê-lo, no ato de inscrição, devendo enviar o Formulário de Atendimento Especializado, disponibilizado em <http://www.concursos.ufape.edu.br/>, em prazo determinado no cronograma, anexando atestado

médico descrevendo sua situação, bem como a idade da criança.

7.6.1. Caso a condição de lactante somente venha a se confirmar após o período de inscrição, a candidata deverá enviar o atestado médico para o e-mail concurso.docente@ufape.edu.br e requerer o atendimento que trata o item 7.6.

7.7. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova didática deverá levar a Certidão de Nascimento do(s) filho(s) e um acompanhante que será responsável pela guarda da criança e ficará em sala reservada pela organização do concurso para essa finalidade. Caso contrário, não será possível a realização da prova.

7.7.1. O acompanhante, responsável pela guarda (familiar ou terceiro, indicado pela candidata), somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões.

7.8. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por um fiscal.

7.9. Terá o direito previsto no item 7.6. a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização de prova ou fases do concurso público, de acordo com a Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.

7.10. A prova da idade da criança será feita mediante declaração no ato de inscrição para o concurso e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante sua realização.

8 DA VAGA RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

8.1 O candidato que se julgar amparado pelo Decreto nº 3.298/1999 de 20/12/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004 e no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), poderá concorrer ao percentual de 5% (cinco por cento) às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PCD), indicando essa opção no ato da inscrição. Após a inscrição, o candidato deverá enviar e-mail para o Setor de Concurso e Seleção (concurso.docente@ufape.edu.br), anexando formulário específico disponível no site <http://www.concursos.ufape.edu.br/>.

8.1.1. Na hipótese de o percentual a que se refere o subitem 8.1. resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.

8.2. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade passíveis de correção.

8.3. É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto na legislação pertinente.

8.4. Para concorrer às vagas reservadas, a Pessoa com Deficiência deverá declarar esta condição no ato da inscrição (Art. 40 §1º e §2º do Decreto nº 3.298/1999), conforme descrito no subitem 8.1.

8.5. Não havendo vagas às Pessoas com Deficiência para determinados cargos/lotações, tais pessoas serão contempladas em cadastro de reserva para vagas remanescentes, de acordo com os quantitativos

descritos no Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.

8.6. Para vagas contempladas por sorteio, que oferecerem vagas para PCD para provimento imediato, a homologação será realizada nos limites do Decreto nº 9.739/2019.

8.7. Diante do princípio da razoabilidade, em caso de surgimento de mais vagas para os cargos da seleção, durante a validade do certame, será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) referido no subitem 1.3.

8.8. Do total das vagas destinadas à reserva de vagas para candidatos com deficiência, serão deduzidas aquelas de reserva automática, sorteando-se, em seguida, as vagas restantes, de modo que será possível determinar, por critério impessoal e objetivo, para quais áreas serão alocadas as demais vagas destinadas à reserva dentre as não contemplados pela reserva automática.

8.9. O cumprimento da reserva legal para pessoas com deficiência para as vagas que vierem a surgir ainda na validade da seleção regida por esse edital dar-se-á conforme classificação final.

8.10. Quando HOUVER vaga reservada para PCD, definida PELO SORTEIO, a ocupação das vagas dar-se-á de tal modo que o primeiro classificado da lista de candidatos com deficiência será convocado para ocupar a vaga prevista no Quadro de Vagas deste edital, enquanto os demais candidatos com deficiência aprovados serão convocados, no caso de surgimento de novas vagas, para ocupar a 21ª (vigésima primeira), a 41ª (quadragésima primeira), a 61ª (sexagésima primeira) vaga e assim sucessivamente, exceto se mais bem classificado na lista geral de ampla concorrência.

8.11. Quando HOUVER vaga reservada para PCD, PELA RESERVA AUTOMÁTICA, conforme Quadro de Vagas, a ocupação das vagas dar-se-á de tal modo que o primeiro classificado da lista de candidatos com deficiência será convocado para ocupar a 5ª (quinta) vaga e, havendo reserva superior a 1 (uma) vaga, os demais candidatos com deficiência aprovados serão convocados para ocupar a 21ª (vigésima primeira), a 41ª (quadragésima primeira), a 61ª (sexagésima primeira) vaga e, assim sucessivamente exceto se melhor classificado na lista geral de ampla concorrência.

8.12. Quando NÃO HOUVER vaga reservada para PCD, e observado o item 8.5, a ocupação das vagas que vierem a surgir, dar-se-á de tal modo, que o primeiro classificado da lista de candidatos com deficiência será convocado para ocupar a 5ª (quinta) vaga aberta, incluindo-se nesta contagem as vagas inicialmente previstas no Quadro de Vagas do edital, enquanto os demais candidatos com deficiência aprovados, serão convocados para ocupar a 21ª (vigésima primeira), a 41ª (quadragésima primeira), a 61ª (sexagésima primeira) vaga e assim sucessivamente, exceto se melhor classificado na lista geral de ampla concorrência.

8.13. Os candidatos com deficiência, aprovados no certame, terão seus nomes publicados em lista separada e figurarão também na lista de classificação geral.

8.14. Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada à PCD, a vaga será preenchida pelo candidato da reserva posteriormente classificado.

8.15. As Pessoas com Deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo programático, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida, à data, ao local e à hora de realização das provas e a todas as demais normas de regência da seleção pública.

8.16. Na hipótese de aprovação e classificação de candidato com deficiência, este deverá submeter-se à Perícia Médica promovida por Junta Médica da UFAPE, à qual caberá decisão terminativa, para fins de verificação da compatibilidade da necessidade especial com o exercício do cargo para o qual logrou aprovação.

8.16.1. O candidato classificado conforme subitem 8.1 será convocado antes da assinatura do contrato a comparecer à Perícia Médica, no Departamento de Qualidade de Vida da UFAPE, munido de laudo médico original (ou cópia autenticada), emitido nos últimos noventa dias, atestando o tipo, o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e à provável causa da deficiência.

8.16.2. A Perícia Médica verificará a situação do candidato como deficiente, nos termos do Artigo 5º do Decreto nº 9.508 de 24/09/2018, e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício normal das atribuições do cargo.

8.16.3. A Perícia Médica emitirá parecer que observará: I) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição no processo seletivo; II) a natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo, do emprego ou da função a desempenhar; III) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; IV) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual; e V) o resultado da avaliação com base no disposto no §1º do Art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em edital.

8.16.4. A reprovação pela Perícia Médica ou o não comparecimento a ela acarretará a perda do direito às vagas reservadas à PCD.

8.17. O candidato que perder o direito à vaga reservada para deficientes figurará na lista de classificação geral do cargo ao qual concorre, caso tenha nota suficiente.

8.18. No caso de não haver candidatos deficientes aprovados na seleção ou na perícia médica, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados da lista geral de ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

9. DAS VAGAS

9.1. As vagas estão dispostas conforme os QUADROS DE VAGAS abaixo.

UNIVERSIDADE	ÁREA	VA GA	RT**	PERFIL DO CANDI DATO	AC/ PCD*
UFAPE	Educação do Campo I ; Educação do Campo II e Educação Popular.	01	20h	Graduação em sociologia ou em pedagogia.	AC

* AC: Ampla Concorrência PCD: Pessoa com Deficiência

** Regime de Trabalho

10. DA SELEÇÃO DOCENTE

10.1. A Seleção se constituirá em duas etapas: Prova Didática e Prova de Títulos, com análise do Curriculum Vitae modelo Lattes, com peso atribuído segundo Anexo II do presente edital.

10.1.1. Avaliação da Prova Didática com peso 6,0(seis), com duração da aula de até 60 (sessenta) minutos. Nessa etapa não será permitida arguição por parte da banca, que avaliará pelos seguintes critérios: a) domínio do ponto sorteado, com pontuação máxima 3,0 (três); b) capacidade de organizar ideias a respeito do ponto sorteado, com pontuação máxima 1,5 (um e meio); c) capacidade de expor ideias a respeito do ponto sorteado ao nível do aluno de graduação, com pontuação máxima 2,0 (dois); d) objetividade e uso de recurso didático, com pontuação máxima 1,5 (um e meio); e) espírito crítico, com pontuação máxima 0,5 (um meio); f) coerência entre o plano de aula apresentado e o desenvolvimento da aula, com pontuação máxima 0,5 (um meio); g) adequação da exposição ao tempo previsto, com pontuação máxima 1,0 (um).

10.1.1.1. É obrigatório o comparecimento presencial dos candidatos ao sorteio do ponto e da ordem de apresentação da Prova Didática, no dia e horário determinado no cronograma.

11.1.1.2 Os pontos do programa para a Prova Didática referentes à(s) área(s) objeto da seleção estão elencados no Anexo IV.

11.1.1.3 O candidato deverá comparecer presencialmente para a realização da Prova Didática na Universidade de oferta da vaga em local e hora de acordo com o cronograma divulgado.

10.1.2. Prova de Títulos com análise do Curriculum Vitae modelo Lattes com peso 4,0 (quatro), segundo Anexo II do presente edital. O Curriculum Vitae no modelo Lattes com as cópias dos documentos comprobatórios (diplomas, certidões, artigos científicos etc.), para fins de pontuação na Prova de Títulos, deverão ser enviados no período previsto no cronograma, conforme o item 6.6.1. do presente edital, comprometendo-se o candidato com a veracidade das informações.

10.1.2.1. Não serão analisados documentos comprobatórios em que constem obras completas (revistas, artigos e ou livros), devendo ser enviadas cópias da capa, ficha catalográfica, sumário com nome do autor e a primeira página do capítulo ou obra, contendo o nome do autor.

10.1.2.2. A Prova de Títulos será realizada pela Banca Examinadora de acordo com o cronograma divulgado.

10.2. Da classificação

10.2.1. Os membros da Banca Examinadora atribuirão aos candidatos notas de 0 (zero) a 10 (dez) em cada avaliação.

10.2.2. A nota final da seleção será calculada da seguinte forma: $Nota\ Final = ((PD \times 6) + (PT \times 4)) / 10$, onde, PD= Nota da Prova Didática, composta pela média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores; PT= Nota da Prova de Títulos, calculada de acordo com o Anexo II deste edital.

10.3. O candidato com nota final inferior a 7,0 (sete) estará reprovado.

10.4. A classificação final atenderá o que preconiza o Decreto nº 9.739/2019 em relação ao limite de aprovados. Serão classificados aqueles que estiverem dentro do limite de vagas ofertadas e aprovados aqueles que atenderem ao disposto no Anexo III deste edital.

10.5. Após divulgação do resultado preliminar, o candidato terá 24 horas para submeter recurso através de requerimento dirigido à Banca Examinadora. Esse procedimento deverá ser realizado apenas via e-mail concurso.docente@ufape.edu.br, através de documento digitalizado e devidamente assinado.

10.5.1. Os formulários de avaliação da banca examinadora serão disponibilizados aos candidatos, mediante solicitação através do e-mail concurso.docente@ufape.edu.br e dentro do prazo estipulado no cronograma.

10.6. A publicação do resultado final do concurso será realizada em duas listas, uma com a pontuação de todos os candidatos e outra com a pontuação dos candidatos inscritos como PCD, de acordo com o seu argumento de classificação, caso surjam vagas durante a validade da seleção.

11. DA BANCA EXAMINADORA

11.1. As provas serão avaliadas por Banca Examinadora, estando facultado aos seus membros, no interesse da Administração, participar da Prova Didática e da Avaliação de Títulos de forma remota, cabendo ao Presidente da Banca Examinadora estar presencialmente em ambas as avaliações e conduzir o certame.

11.1.1. A Banca Examinadora será composta por 3 (três) docentes de Instituição de Ensino Superior com formação na área da seleção, designados por Portaria expedida pelo Reitor da UFAPE, para este fim específico.

11.2. A Banca Examinadora será divulgada conforme cronograma e será constituída por 02 (dois) professores efetivos da UFAPE com formação na área da seleção e 1 (um) professor externo à UFAPE.

11.2.1. Na impossibilidade de atender simultaneamente aos itens 11.2. e item 11.4, serão admitidos todos os membros externos à UFAPE com formação na área da seleção.

11.3. No prazo estipulado neste edital, os candidatos deverão se pronunciar quanto à formação da banca ao reconhecer conflito de interesse em sua formação conforme item 11.4 dos requisitos éticos para composição da banca. Tal pronunciamento deve ser encaminhado para o e-mail concurso.docente@ufape.edu.br, deixando claras e comprovadas as razões da manifestação sobre a formação da banca, considerando o item 11.4 deste edital.

11.4. Dos requisitos éticos para composição da Banca Examinadora

11.4.1. A Banca Examinadora não poderá ser constituída por membros que tenham quaisquer das relações abaixo com algum candidato com inscrição validada: a) cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; b) tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau;

b) seja ou tenha sido sócio em atividade profissional nos últimos cinco anos; d) esteja litigando judicial ou administrativamente ou com o respectivo cônjuge ou companheiro; e) tenha desenvolvido atividades acadêmicas em conjunto; f) tenha sido autor ou coautor de trabalho científico.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Principais atividades do Professor da Carreira de Magistério Superior: exercer a docência de nível superior, considerando as áreas e subáreas da seleção conforme a Tabela de Áreas de Conhecimento/ Avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), para atuar em disciplinas obrigatórias, eletivas e ou optativas além daquelas correspondentes ao objeto da seleção, conforme necessidade dos cursos de graduação nos diferentes turnos de funcionamento da UFAPE; participar das atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco.

12.2. A contratação do professor substituto será na primeira classe e primeiro nível da carreira que atuará pelo prazo de até 01(um) ano, de acordo com o interesse da Administração mediante Contrato de Locação de Serviços, no regime de trabalho fixado neste edital, podendo ser prorrogada por iguais períodos dada a necessidade da Instituição até o limite de 24 meses de contrato com a UFAPE.

12.3. Na hipótese de aprovação e classificação de candidato PCD, este deverá submeter-se à Junta Médica da UFAPE, à qual caberá decisão terminativa, para fins de verificação da compatibilidade da necessidade especial com o exercício do cargo para o qual logrou aprovação.

12.3.1. O candidato deverá comparecer à Perícia Médica munido de laudo médico original recente ou cópia autenticada, emitido nos últimos noventa dias, atestando a espécie, o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e a provável causa da deficiência.

12.4. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato a contratação automática, mas apenas a expectativa de contratação, seguindo a ordem classificatória, ficando esse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, e, sobretudo, ao interesse, juízo e conveniência da Administração.

12.5. Na hipótese de renúncia ou desistência expressa por escrito do candidato convocado para a

contratação, a UFAPE poderá convocar os candidatos subsequentes, em estrita obediência à ordem de classificação.

12.6. Caso não exista candidato aprovado, a UFAPE poderá aproveitar candidatos aprovados em outras IFES na mesma área/subárea ou em áreas afins, desde que atendam às seguintes condições: exista compatibilidade de perfil e a seleção em pauta esteja dentro do prazo de validade, além de atender à legislação que trata do assunto.

12.7. A UFAPE poderá disponibilizar para outras IFES candidatos aprovados nesta seleção e não aproveitados por limitação de vagas, mediante solicitação das mesmas e concordância do candidato. Liberado, o candidato perderá automaticamente sua ordem de aprovação na UFAPE, devendo o mesmo declarar essa condição.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O cronograma do processo seletivo, incluído no Anexo I deste edital, estará sujeito a alterações, se necessário, que serão publicadas no site <http://www.concursos.ufape.edu.br/>.

13.1.1. É responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma (Anexo I), bem como as divulgações, retificações e avisos feitos na página <http://www.concursos.ufape.edu.br/>.

13.2. Não poderá ser contratado o candidato que tenha exercido o cargo de Professor Substituto, Temporário ou Visitante, ou outros serviços temporários com base na Lei nº 8.745 de 09 de dezembro de 1993, antes de decorridos 24 meses do encerramento do contrato anterior, com base nos termos da legislação vigente, que disciplina o assunto.

13.3. O prazo de validade da Seleção será de 24 meses a contar da data de publicação da homologação do resultado da seleção no Diário Oficial da União, podendo a validade ser prorrogada por igual período, apenas uma vez, a critério da Administração.

13.4. A extinção do contrato de Professor Substituto ocorrerá pelo término do prazo contratual ou por iniciativa da contratante ou contratado, com antecedência de 30 (trinta) dias.

13.5. A rescisão do contrato por parte do contratado que não atender o que rege o subitem 13.4 acarretará em multa equivalente a um salário referência do mesmo.

13.6. As ocorrências não previstas neste edital serão resolvidas pela UFAPE, ouvidos os setores competentes da Universidade.

13.7. Os atendimentos aos candidatos para dúvidas e orientações serão realizados, exclusivamente, por meio do e-mail concurso.docente@ufape.edu.br, sendo respondidos nos dias úteis das 8h às 12h e das 14h às 18h e, excepcionalmente, aos sábados, no mesmo horário, quando tiver atividade prevista no cronograma.

13.8 Fica revogado o Edital nº 01/2021 de Condições Gerais para Seleção Simplificada de Professor Substituto criado especialmente para atender o estado de Pandemia instaurado pela Covid-19 da UFAPE publicado no Diário Oficial da União em 08 de julho de 2021, e suas retificações.

ANEXO I: CRONOGRAMA

DATAS	HORÁRIO	ATIVIDADES
07/08/2023	-	Publicação do edital (Diário Oficial da União; no site da UFape http://ufape.edu.br/ e no site do concurso http://www.concursos.ufape.edu.br/)
Até 08/08/2023	-	Prazo para impugnação do edital/perfil (Via e-mail concurso.docente@ufape.edu.br)
09 a 16/08/2023	-	Período de inscrição no site http://www.concursos.ufape.edu.br/
09 a 16/08/2023	-	Período de solicitação de cota PCD e Solicitação de Atendimento Especializado (Ambos via e-mail concurso.docente@ufape.edu.br)
09 a 12/08/2023	-	Período para solicitar isenção da taxa de inscrição conforme item 6.12. do edital
14/08/2023	10h	Resultado Preliminar da solicitação de Isenção em http://www.concursos.ufape.edu.br/ (Início do período de 24h para recurso via e-mail: concurso.docente@ufape.edu.br)
15/08/2023	10h	Término do prazo recursal para a Isenção
15/08/2023	A partir das 17h	Resultado Final da solicitação de Isenção em http://www.concursos.ufape.edu.br/
17/08/2023	Até às 16h (Atenção: A GRU não aceita pagamento fora do horário bancário)	Último dia para o pagamento das inscrições
18/08/2023	10h	Divulgação Preliminar da Lista dos candidatos aptos a enviarem a documentação comprobatória da Prova de Títulos em http://www.concursos.ufape.edu.br/ (Início do prazo de Recurso 24h por e-mail concurso.docente@ufape.edu.br)
19/08/2023	10h	Fim do Prazo de Recurso
21/08/2023	A partir das 17h	Divulgação Final da Lista dos candidatos aptos a enviarem a documentação comprobatória da Prova de Títulos http://www.concursos.ufape.edu.br/
21 a 24/08/2023	-	Período de envio (pelo site http://www.concursos.ufape.edu.br/) da documentação para comprovação da Prova de Títulos, conforme item 6.6.1 do Edital de Condições Gerais
25/08/2023	10h	Homologação das inscrições no site http://www.concursos.ufape.edu.br/

		(Início do prazo de 24h para recurso por e-mail concurso.docente@ufape.edu.br)
26/08/2023	10h	Fim do Prazo de Recurso de Homologação das Inscrições.
28/08/2023	A partir das 14h	Publicação Final da Homologação das Inscrições.
28/08/2023	15h	Publicação do Local de Prova e da Banca Examinadora. Início do prazo de 24h para manifestações sobre a formação da banca examinadora (Via e-mail concurso.docente@ufape.edu.br)
29/08/2023	15h	Prazo final para manifestação sobre a formação da banca examinadora
30/08/2023	8h	Fechamento dos acessos aos locais do sorteio
	-	Sorteio do ponto e ordem de apresentação da Prova Didática (É obrigatório o comparecimento de todos os candidatos)
	-	Reunião da banca examinadora para Avaliação dos Títulos
31/08/2023	8h	Fechamento dos acessos aos locais da Prova Didática
	-	Início da realização da Prova Didática (24h após o sorteio)
01/09/2023	15h	Divulgação do resultado preliminar da seleção no site http://www.concursos.ufape.edu.br/ (Início do período de 24h para solicitação do formulário de avaliação via e-mail: concurso.docente@ufape.edu.br)
02/09/2023	15h	Fim do período de 24h para solicitação do formulário de avaliação
04/09/2023	09h	Início do período de 24h para recurso (Via e-mail: concurso.docente@ufape.edu.br)
05/09/2023	09h	Fim do Período de Recurso
06/09/2023	-	Resultado Final da Seleção

ANEXO II: BAREMA

GRUPO I: FORMAÇÃO ACADÊMICA			
Pontuação permitida em apenas um dos itens abaixo	Pontos	Quantidade máxima computável	Total
1.- Formação Acadêmica		Apenas o de maior pontuação	-
1.1- Graduação	60,0		
1.2- Especialização	-		-
1.2.1- Na área específica da Seleção	70,0		
1.2.2- Em área correlata à matéria da Seleção	60,0		
1.3- Mestrado	-		-
1.3.1- Na área específica da Seleção	80,0		

1.3.2- Em área correlata à matéria da Seleção	70,0		
1.4- Doutorado em Programa reconhecido pelo CNE e credenciado pela CAPES	-		-
1.4.1- Na área específica da Seleção	90,0		
1.4.2- Em área correlata à matéria da Seleção	80,0		
1.5- Pós-Doutorado	-		-
1.5.1- Na área específica da Seleção	100,0		
1.5.2- Em área correlata à matéria da Seleção	90,0		
	TOTAL		

GRUPO II: EXPERIÊNCIA DIDÁTICA

(Máximo de pontos = 100)	Pontos	Quantidade máxima computável	Total
2.1- Tempo de exercício			
2.1.1 - Tempo de exercício no Magistério no Ensino Superior.	-	-	-
2.1.1- Entre 1 a 2 anos	40,0	-	
2.1.2- Mais de 2 e até 5 anos	50,0	-	
2.1.3- Mais de 5 anos	60,0	-	
2.1.2 - Tempo de exercício no Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	-	-	-
2.1.1- Entre 1 a 2 anos	40,0	-	
2.1.2- Mais de 2 e até 5 anos	50,0	-	
2.1.3- Mais de 5 anos	60,0	-	
2.2- Tempo de exercício de Estágio de Docência no Ensino Superior ou Programa de Monitoria	-	-	-
2.2.1- Durante 1 semestre	15,0	-	
2.2.2- Mais de 1 semestre	30,0	-	
2.3- Participação em Bancas ou Comissões Examinadoras de Graduação e Pós-Graduação	10,0	5	
2.4- Participação em Bancas ou Comissões Examinadoras de Seleção para o Magistério Superior	10,0	5	
2.5- Orientação de Trabalhos Acadêmicos	-	-	-
2.5.1- Monografias, Iniciação Científica e Programa Especial de Treinamento	5,0	5	
2.5.2- Monografias de Especialização	7,0	5	
2.5.3- Dissertações de Mestrado	10,0	5	

2.5.4- Teses de Doutorado	15,0	5	
2.6- Cursos ministrados (Extensão, Capacitação ou equivalentes na área da Seleção) /Para cada 10 horas	1,5	100 horas	
	TOTAL		
GRUPO III: PRODUÇÃO CIENTÍFICA, ARTÍSTICA E DE CULTURA GERAL			
(Máximo de pontos = 100)	Pontos	Quantidade máxima computável	Total
3.1- Livros publicados	-	-	-
3.1.1- Com corpo editorial	-	-	-
3.1.1.1- Na área específica da matéria da Seleção	-	-	-
3.1.1.1.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	40,0	2	
3.1.1.1.2- Além dos 5 (cinco) anos	20,0	2	
3.1.1.2- Em área correlata à matéria em seleção	-	-	-
3.1.1.2.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	20,0	2	
3.1.1.2.2- Além dos 5 (cinco) anos	10,0	2	
3.2- Capítulos de Livros publicados	-	-	-
3.2.1- Com corpo editorial	-	-	-
3.2.1.1- Na área específica da matéria da Seleção	-	-	-
3.2.1.1.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	15,0	3	
3.2.1.1.2- Além dos 5 (cinco) anos	7,5	2	
3.2.1.2- Em área correlata à matéria da Seleção	-	-	-
3.2.1.2.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	10,0	2	
3.2.1.2.2- Além dos 5 (cinco) anos	5,0	2	
3.3- Trabalhos publicados em Revistas e/ou Periódicos de reconhecido valor científico ou cultural	-	-	-
3.3.1- Qualis A	-	-	-
3.3.1.1- Na área específica da matéria da Seleção	-	-	-
3.3.1.1.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	30,0	4	
3.3.1.1.2- Além dos 5 (cinco) anos	15,0	4	
3.3.1.2- Em área correlata à matéria da Seleção			
3.3.1.2.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	25,0	3	
3.3.1.2.2- Além dos 5 (cinco) anos	10,0	3	

3.3.2- Qualis B	-	-	-
3.3.2.1- Na área específica da matéria da Seleção	-	-	-
3.3.2.1.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	15,0	3	
3.3.2.1.2- Além dos 5 (cinco) anos	7,5	3	
3.3.2.2- Em área correlata à matéria da Seleção	-	-	-
3.3.2.2.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	10,0	3	
3.3.2.2.2- Além dos 5 (cinco) anos	5,0	3	
3.3.3- Qualis C	-	-	-
3.3.3.1- Na área específica da matéria da Seleção	-	-	-
3.3.3.1.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	7,5	3	
3.3.3.1.2- Além dos 5 (cinco) anos	3,75	3	
3.3.3.2- Em área correlata à matéria da Seleção	-	-	-
3.3.3.2.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	5,0	3	
3.3.3.2.2- Além dos 5 (cinco) anos	2,5	3	
3.3.4- Revistas e / ou Periódicos não indexados	-	-	-
3.3.4.1- Na área específica da matéria da Seleção	-	-	-
3.3.4.1.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	5,0	3	
3.3.4.1.2- Além dos 5 (cinco) anos	2,5	3	
3.3.4.2- Em área correlata à matéria da Seleção	-	-	-
3.3.4.2.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	2,5	3	
3.3.4.2.2- Além dos 5 (cinco) anos	0,25	3	
3.4- Publicações de Trabalhos Científicos em Congressos ou similares	-	-	-
3.4.1- Trabalhos completos	-	-	-
3.4.1- Na área específica da matéria da Seleção	-	-	-
3.4.1.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	20,0	2	
3.4.1.2- Além dos 5 (cinco) anos	10,0	2	
3.4.2- Em área correlata à matéria da Seleção	-	-	-
3.4.2.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	10,0	2	
3.4.2.2- Além dos 5 (cinco) anos	5,0	2	
3.4.2- Resumos expandidos	-	-	-
3.4.2.1- Na área específica da matéria da Seleção	-	-	-
3.4.2.1.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	5,0	4	
3.4.2.1.2- Além dos 5 (cinco) anos	2,5	4	

3.4.2.2- Em área correlata à matéria da Seleção	-	-	-
3.4.2.2.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	2,5	2	
3.4.2.2.2- Além dos 5 (cinco) anos	1,25	2	
3.4.3- Resumos simples	-	-	-
3.4.3.1- Na área específica da matéria da Seleção	-	-	-
3.4.3.1.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	2,5	5	
3.4.3.1.2- Além dos 5 (cinco) anos	1,25	5	
3.4.3.2- Em área correlata à matéria da Seleção	-	-	-
3.4.3.2.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	2,0	2	
3.4.3.2.2- Além dos 5 (cinco) anos	1,0	2	
3.5- Publicação de Artigos em Revistas (Magazines).	-	-	-
3.5.1- Na área específica da matéria da Seleção	-	-	-
3.5.1.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	15,0	4	
3.5.1.2- Além dos 5 (cinco) anos	7,5	4	
3.5.2- Na área correlata da matéria da Seleção			
3.5.2.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	10,0	3	
3.5.2.2- Além dos 5 (cinco) anos	5,0	3	
3.6- Participação em Congressos, Encontros, Simpósios e similares de nível Nacional e/ou Internacional	-	-	-
3.6.1- Participante em Comissão Científica	20,0	3	
3.6.2- Participante como Palestrante, Membro de Mesas redondas, Conferencista ou equivalentes	10,0	3	
3.6.3 – Participante na condição de ouvinte	5,0	3	
3.7- Desenvolvimento de material de apoio e/ou difusão para uso científico e/ou educacional na área da Seleção	20,0	3	
3.8 - Desenvolvimento de patentes com registro definitivo (carta patente).	20,0	-	
	TOTAL		

GRUPO IV: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

(Máximo de pontos = 100)	Pontos	Quantidade máxima computável	Total
4.1- Exercício de cargo ou função de Administração Acadêmica	15,0/ an o	4 anos	
4.2- Prêmios e Láureas acadêmicas	25,0	2	
4.3- Bolsas de Pesquisa financiadas por Órgãos de Fomento (exceto Bolsas de Formação)	-	-	-

4.3.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	15,0/ an o	-	
4.3.2- Além dos 5 (cinco) anos	7,5/ ano	-	
4.4- Exercício Profissional extrauniversitário, com vínculo empregatício, em área relacionada à matéria da Seleção	-	-	-
4.4.1- Entre 1 a 5 anos	25,0	-	
4.4.2- Mais de 5 anos	50,0	-	
4.5- Consultorias relacionadas ao setor de estudos da Seleção	10,0	4	
4.6- Projetos de pesquisa aprovados por Órgãos de Fomento	-	-	-
4.6.1- Coordenador	-	-	-
4.6.1.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	10,0	3	
4.6.1.2- Mais de 5 anos	5,0	3	
4.6.2- Participante	-	-	-
4.6.2.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	5,0	3	
4.6.2.2- Mais de 5 anos	2,5	3	
	TOTAL		

CÁLCULO PARA A NOTA FINAL DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

A nota final de cada candidato será calculada com base na tabela de peso, pontuação máxima e formulação abaixo.

Os casos omissos (itens não pontuados) serão resolvidos pela Comissão Examinadora, levando-se em consideração o enquadramento nos Grupos elencados e o esforço dedicado para o desenvolvimento da atividade.

GRUPOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
I- Formação Acadêmica	100	
II- Experiência Didática	100	
III- Produção Científica	100	
IV- Experiência Profissional	100	
Total de Pontos da Avaliação de Títulos (TP) = 7XPontos (Grupo 1) + 1XPontos(Grupo 2) + 1Xpontos (Grupo 3) + 1Xpontos (Grupo 4)		
Nota final da Avaliação de Títulos = TP/100		

QTDE. DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR CARGO	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS
1	5
2	9
3	14
4	18
5	22
6	25
7	29

ANEXO IV: PROGRAMA

Área: Educação do Campo I ; Educação do Campo II e Educação Popular.
UFAPE

Pontos do Programa:

1. História da Educação Rural e as disparidades entre Educação Rural e Educação do Campo.
2. Como transformar escolas inseridas no território do campo, mas com matriz curricular urbana em uma escola do campo.
3. As relações entre a história da luta pela terra e a história da educação do campo.
4. Educação do Campo e Questão Agrária.
5. Pedagogia da Alternância; conceito e aplicação prática na educação do campo.
6. A Pedagogia da terra e as experiências dos movimentos camponeses na educação do campo.
7. Como transformar as escolas inseridas no território quilombola em escolas quilombolas.
8. Educação do campo e Agroecologia: Relação teórica e exemplos práticos.
9. A questão do fechamento das escolas do campo.
10. A educação do campo e a cultura camponesa.

Sugestão de Bibliografia:

II ENERA. MST–Setor de Educação (Org.). II Encontro Nacional de Educadores e Educadoras da Reforma Agrária. Luziânia, DF, 2015.

ARROYO, M. G.; CALDART, R. S.; MOLINA, M. C. (Orgs.) Por uma Educação do Campo. 4. ed. Petrópolis: Vozes, 2004.

CALDART, R. (et al.) (Org). Dicionário da Educação do Campo. São Paulo: Editora Expressão Popular, 2012.

DE CARLI, C.; ANTUNES, T.; SILVA, I. Sete pontos para se pensar a Educação do Campo. Anais do I Seminário Internacional Curupiras Diversidade de Saberes para Alternativas Sociais, Recife, v. 1, 2016.

ARROYO, M. G.; CALDART, R., MOLINA, M. C. (org.) Por uma Educação do Campo. 4. ed., Petrópolis: Vozes,

2009, p. 133-146

FREIRE, Paulo. Comunicação ou extensão? 8. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1983.

LEITE, S.C. Escola rural: urbanização e políticas educacionais. São Paulo: Cortez, 1999.

Garanhuns, 04 de agosto de 2023.